



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino
Quadriênio 2024 – 2027 - 3ª Etapa**

**Edital N° 139/2023 – Edital de Convocação dos Candidatos Habilitados
na primeira e segunda etapas do Processo Seletivo**

A Comissão do Processo Seletivo de Diretor Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Sapiranga, no exercício de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n° 7010/2022 e alterações, torna pública a realização da terceira etapa do Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino – Quadriênio 2024-2027, conforme segue:

Capítulo I

Capítulo I - Das Disposições Preliminares

Conforme a Lei Municipal n° 7010/2022, o processo de seleção de candidato à função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Sapiranga dispõe de quatro etapas:

1ª etapa: Avaliação de mérito e desempenho (prova objetiva e prova de produção escrita), para verificação dos conhecimentos necessários à gestão escolar;

2ª etapa: Assembleia com a comunidade escolar para escolha do candidato à função de Diretor Escolar;

3ª etapa: Convocação do candidato selecionado pela comunidade escolar;

4ª etapa: Curso de Formação em Gestão Escolar com avaliação ao final.

1.1. Realizadas as 1ª e 2ª etapas do Processo Seletivo de Diretores da Rede Municipal de Ensino, quadriênio 2024 – 2027, a Comissão Municipal convoca os candidatos habilitados pela Comunidade Escolar, conforme Edital n° 136/2023, para assinatura e a entrega de documentos da terceira etapa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Capítulo II – DA DOCUMENTAÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA:

2.1. Da Educação Infantil:

As candidatas habilitadas para a terceira etapa nas Unidades Escolares da Educação Infantil deverão comparecer no dia 22 de novembro do presente ano, das 17h às 19h30min, na Secretaria Municipal de Educação, para assinar os documentos em anexo:

2.1.1. Anexo I – Do Termo de Compromisso do Diretor Escolar;

2.1.2. Anexo II – Do Termo de Ciência do Diretor Escolar.

2.2. As Unidades Escolares terão sua equipe diretiva constituída de acordo com a Instrução Normativa N° 04/2023, que “Estabelece diretrizes administrativas sobre Tipologia e Quadro Administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação Infantil de Sapiranga”.

2.3. Do Ensino Fundamental:

2.3.1. As candidatas habilitadas para a terceira etapa nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental deverão comparecer no dia 22 de novembro do presente ano, das 17h às 19h30min, na Secretária Municipal de Educação, para assinar os documentos em anexo:

2.3.1.1. Anexo I – Do Termo de Compromisso do Diretor Escolar;

2.3.2.1. Anexo II – Do Termo de Ciência do Diretor Escolar.

2.3.2. Da indicação de Vice-Diretor Diurno e Noturno nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental:

As Unidades Escolares terão sua equipe diretiva constituída de acordo com a Instrução Normativa N° 05/2023, que “Estabelece diretrizes administrativas sobre Tipologia e Quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Administrativo das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Sapiranga”.

2.3.3. Cabe ao candidato habilitado à função de Diretor Escolar na terceira etapa, entregar a Lista Tríplice de acordo com o anexos III e IV. Os indicados na Lista Tríplice deverão atender os pré-requisitos de acordo com o Artigo 27 da Lei Municipal N° 7010/2022.

Os modelos dos documentos da terceira etapa encontram-se em anexo.

Sapiranga, 16 de novembro de 2023.

Carina Patrícia Nath Corrêa
Prefeita Municipal de Sapiranga

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – DO TERMO DE COMPROMETIMENTO DO DIRETOR ESCOLAR

TERMO DE COMPROMISSO DE DIRETOR ESCOLAR

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente
e domiciliado à _____ nº _____,
complemento _____, CEP _____, bairro _____, município
_____, matrícula(s) _____, lotado (a) na
_____ para exercer a função
gratificada de _____ de Unidade Escolar da Rede Municipal de
Ensino de Sapiiranga – RS, na Escola Municipal de
_____, **assumo o**
compromisso em cumprir minhas atribuições estabelecidas no Regimento, de
acordo com Legislação vigente e determinações da Secretaria Municipal de
Educação, nas dimensões Político-Institucional, Pedagógica, Administrativa-
Financeira e Relacional.

- 1) Representar oficialmente a escola , responsabilizando-se por sua organização e funcionamento perante o Poder Público e a comunidade, estimulando o envolvimento dos alunos, pais, professores e demais membros da equipe escolar.
- 2) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e física, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos alunos.
- 3) Focalizar sua gestão no compromisso com o ensino e a aprendizagem, na elaboração de estratégias para elevar os índices educacionais resultantes das avaliações internas e externas da unidade escolar, no incentivo ao acesso, frequência e permanência dos alunos na unidade escolar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 4) Elaborar, executar, revisar a Proposta Pedagógica e o Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE , de forma participativa, utilizando os indicadores da escola, bem como o diagnóstico atualizado, monitorando e avaliando sua execução.
- 5) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias colegiadas da unidade escolar.
- 6) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos no Sistema Escolar e ao Censo Escolar.
- 7) Responsabilizar-se pela administração financeira e pela prestação de contas, com transparência, dos recursos materiais e financeiros recebidos, com a participação da comunidade escolar, representados pelo Conselho Escolar e Associação de Pais e Mestres - APM, visando a manutenção da estrutura física, da aquisição de materiais didático-pedagógicos e ações que impactam na qualidade da aprendizagem.
- 8) Participar das reuniões e formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, estimular o desenvolvimento profissional de todos os servidores da unidade escolar.
- 9) Garantir o cumprimento de, no mínimo, 200 dias letivos e 800 horas, conforme calendário escolar.
- 10) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da Secretaria de Educação.

Local e data

Assinatura por extenso

TESTEMUNHA: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO II – DO TERMO DE CIÊNCIA DO DIRETOR ESCOLAR

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____,
brasileiro(a), CPF _____, RG _____, matrícula _____, residente
e domiciliado à _____ nº _____,
complemento _____, CEP _____, bairro _____, município
_____, matrícula(s) _____, lotado (a) na
_____ para exercer a função
gratificada de _____ de Unidade Escolar da Rede Municipal de
Ensino de Sapiranga – RS, na Escola Municipal de
_____, **tenho ciência dos
elementos de avaliação de desempenho da função de Diretor Escolar período do
mandato 2024 – 2027, de acordo com o Artigo 32 da Lei Municipal Nº 7010/2022.**

- I - o cumprimento do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE);
- II - os indicadores de eficiência da escola;
- III - os resultados de aprendizagem dos alunos;
- IV - a lisura na gestão financeira;
- V - o relacionamento com a comunidade escolar;
- VI - a ética e o respeito à legislação vigente, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Local e data

Assinatura por extenso

TESTEMUNHA: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO III – DA LISTA TRÍPLICE PARA INDICAÇÃO DO VICE-DIRETOR

Na escola que, de acordo com a tipologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme publicação em edital, o professor habilitado na primeira etapa e selecionado na segunda etapa, pela Comunidade Escolar, deverá na Etapa Convocatória – terceira etapa, apresentar indicação de três (3) professores à função de vice-diretor, de acordo com os requisitos do Artigo 27, da Lei Municipal Nº 7010/2022, no modelo padrão abaixo:

LISTA TRÍPLICE PARA VICE-DIRETOR:

1) NOME DA ESCOLA: _____

2) NOME DO PROFESSOR SELECIONADO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA ETAPA II: _____

3) INDICAÇÃO:

Nome do professor indicado:	Matrícula(s):	Carga horária na Rede Municipal:	Formação:	Observações (carga horária, necessidade de convocação, etc.).
1 -				
2 -				
3 -				

Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPIRANGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV – DA LISTA TRÍPLICE PARA INDICAÇÃO DO VICE-DIRETOR NOTURNO

Na escola que, de acordo com a tipologia estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme publicação em edital, o professor habilitado na primeira etapa e selecionado na segunda etapa, pela Comunidade Escolar, deverá na Etapa Convocatória – terceira etapa, apresentar indicação de três (3) professores à função de vice-diretor, de acordo com os requisitos do Artigo 27, da Lei Municipal Nº 7010/2022, no modelo padrão abaixo:

LISTA TRÍPLICE PARA VICE-DIRETOR NOTURNO:

1) NOME DA ESCOLA: _____

2) NOME DO PROFESSOR SELECIONADO À FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR NA ETAPA II: _____

3) INDICAÇÃO:

Nome do professor indicado:	Matrícula(s):	Carga horária na Rede Municipal:	Formação:	Observações (carga horária, necessidade de convocação, etc.).
1 -				
2 -				
3 -				

Assinatura